

ATA N° 6/2020

Os membros da Comissão Eleitoral da ANAFE, constituída pela Portaria Anafe n° 16/2020, de 14 de agosto de 2020, reunidos de forma virtual, apreciaram reclamação de associado, quanto à impossibilidade de exercer o voto, por estar com 1 (uma) parcela em aberto, em relação à qual alega desconhecimento.

Consultada a Anafe, esta informou que são diversos casos similares.

Constatou-se que não houve comunicação recente da Anafe aos associados referente à sua inadimplência e conseqüente impedimento a participar das eleições da Anafe.

A Comissão Eleitoral, de forma unânime, entendeu que havia desequilíbrio entre o novo associado e o antigo associado, quando este não teve comunicação clara, próximo às eleições, da sua situação financeira e conseqüente impedimento para votar, decidindo por abrir prazo, até 15 de outubro de 2020, para que os antigos associados possam regularizar sua situação financeira e participar da votação.

Participou da votação o membro Araken Oliveira da Silva em substituição ao membro Diogo Alvarez Tristão, que se deu por impedido.

Brasília, 12 de outubro de 2020.

COMISSÃO ELEITORAL – ANAFE - 2020

Presidente

Membro

Membro